



**CIRCULAR Nº 02/2013 – ESTABILIDADE DA GESTANTE TEMPORÁRIA A NOVA SÚMULA
244 DO TST X CONTRATOS FIRMADOS À LUZ DA LEI 6.019/74**

Prezados Associados,

O Pleno do **Tribunal Superior do Trabalho** aprovou em setembro de 2012, diversas alterações nas suas jurisprudências, com as atualizações das redações de Súmulas e Orientações Jurisprudenciais e a edição de novos verbetes, dentre as quais, destacamos a alteração ocorrida na Súmula 244.

A Súmula 244 que dispõe sobre a Estabilidade Provisória da Gestante, sofreu alteração no seu inciso III, que passou a ter a seguinte redação:

“III – A empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art.10, inciso II, alínea b, do ADCT, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado.”

Depreende que a alteração jurisprudencial foi no sentido de reconhecer o direito à estabilidade provisória dos trabalhadores admitidos por contrato de trabalho por prazo determinado.

Diante disso, a **ASSERTTEM** na defesa do segmento de Trabalho Temporário, promoveu no último dia 16 de janeiro debate sobre a questão, que teve por objetivo a união de forças para enfrentar esta situação.

Assim, segue algumas recomendações:

- i) Frisar aos tomadores que os contratos de cessão de mão de obra temporária possuem prazo atípico e não determinado;

- ii) As defesas trabalhistas sejam embasadas da Lei 6.019/74, e sempre juntar cópia da Lei nas petições;
- iii) Recorrer sempre que possível das decisões que dão estabilidade a trabalhadora temporária;
- iv) Promover alteração contratual junto ao tomador de serviços, prevendo esta estabilidade;
- v) A ASSERTTEM criará um Banco de Dados com decisões favoráveis – ***encaminhar para juridico@asserttem.com.br as decisões***
- vi) A ASSERTTEM promoverá eventos objetivando estreitar junto aos Magistrados o conhecimento da Lei 6.019/74.

Ademais, o Departamento Jurídico da **ASSERTTEM** encontra-se à disposição para esclarecimentos necessários, por e-mail juridico@asserttem.com.br

São Paulo, 01 de fevereiro de 2013

Marcos Aurélio Abreu
Diretor de Assuntos Legais